

# Economia e retórica da intransigência

Entendendo os bastidores do debate econômico a partir da obra de  
Albert Hirschman

---

**Ana Frazão**

Advogada. Professora de Direito Civil e Comercial da UnB. Ex-Conselheira do  
CADE.

---

Para finalizar o ano e a sequência de artigos sobre como compreender e se engajar no debate econômico, considero indispensável falar da obra de Albert Hirschman *A Retórica da Intransigência. Perversidade, Futilidade, Ameaça*<sup>1</sup>.

O ponto de partida de Hirschman é mostrar como as correntes reacionárias vêm reagindo às principais mudanças progressistas que ocorreram nos últimos duzentos anos, traduzidas em três eventos centrais: a Revolução Francesa, a adoção do sufrágio universal e o advento do Estado Social.

Para Hirschman, estamos diante de duzentos anos de retórica reacionária, período durante o qual se consolidou um verdadeiro “arsenal retórico”, baseado em narrativas simplificadas que, embora sejam muitas vezes incorretas ou descoladas das evidências, têm grande poder de persuasão e muitas vezes impedem o debate direto e honesto que deve caracterizar uma democracia.

A estratégia reacionária estaria reunida no que Hirschman chama de “retórica da intransigência”, marcada pela presença de três tipos de teses – perversidade, futilidade e ameaça – que são bem delineadas desde o início da obra:

“De acordo com a tese da perversidade, qualquer ação proposital para melhorar um aspecto da ordem econômica, social ou política só serve para exacerbar a

---

<sup>1</sup> Tradução de Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

situação que deseja remediar. A tese da futilidade sustenta que as tentativas de transformação social são infrutíferas, porque simplesmente não conseguirão “deixar uma marca”. Finalmente, a tese da ameaça argumenta que o custo da reforma ou mudança proposta é alto demais, pois coloca em perigo outra preciosa realização anterior.”<sup>2</sup>

Na sua interessante análise, Hirschman mostra como todas essas teses estiveram presentes nas estratégias reacionárias aos três eventos já descritos, trazendo interessantes exemplos e fatos históricos para comprovar sua posição. Entretanto, para efeitos do presente artigo, o foco será a utilização das três teses para o ataque ao Estado Social.

Começemos com a tese da perversidade. Para Hirschman, ela caiu como uma luva para a economia heterodoxa, diante da sua crença nos mecanismos automáticos de equilíbrio dos mercados. Consequentemente, qualquer interferência estatal, ainda que bem intencionada, torna-se nociva ou disfuncional:

“Na economia, mais que em qualquer outra das ciências sociais, a doutrina do efeito perverso está intimamente ligada a um dogma central da disciplina: a ideia de um mercado que se autorregula. Na medida em que essa ideia é dominante, qualquer política pública que tenha por meta mudar resultados do mercado, tais como preços ou salários, torna-se automaticamente uma interferência nociva em processos benéficos de equilíbrio. Mesmo os economistas favoráveis a algumas medidas de redistribuição de renda e riqueza tendem a considerar as medidas de caráter “populista” mais evidente como contraproducentes.”<sup>3</sup>

Caso clássico de utilização da tese da perversidade é o do salário mínimo, diante dos argumentos de que tal medida acaba prejudicando o trabalhador:

“Tal como coloca Milton Friedman, com a soberba segurança que lhe é costumeira, “as leis de salário mínimo

---

<sup>2</sup> Op.cit., p. 19.

<sup>3</sup> Op.cit., p. 37.

são talvez o caso mais claro que se pode encontrar de uma medida cujos efeitos são precisamente o oposto dos pretendidos pelos homens de boa vontade que a apoiam.”<sup>4</sup>

Entretanto, mesmo com evidências empíricas de que o aumento do salário mínimo não reduz necessariamente a oferta de empregos<sup>5</sup>, a tese da perversidade continua influente até a atualidade, para o fim de evitar qualquer iniciativa que seja considerada protetiva ao trabalhador.

O mesmo acontece com medidas protetivas dos mais pobres. Hirschman mostra que vários ilustres pensadores, como Defoe, Burke, Malthus e Tocqueville, sempre zombaram da ideia de que tais iniciativas seriam uma importante rede de segurança para os necessitados, entendendo que se converteriam em um incentivo para a preguiça e a depravação. Consequentemente, gerariam mais pobreza ao invés de aliviá-la.

Diante do poder persuasivo de tal tese, Hirschman conclui que “o efeito perverso parece funcionar irremissivelmente tanto nos primórdios quanto no último estágio do capitalismo”<sup>6</sup>.

Já o argumento da futilidade, segundo Hirschman, é mais racional. “Em vez de quente, ele é frio, e sua sofisticação é mais requintada do que elementar. Sua característica comum com o efeito perverso é a sua desarmante simplicidade.”<sup>7</sup> A tese insiste no fato de que as mudanças são normalmente superficiais ou cosméticas, pois não são capazes de afetar as estruturas profundas da sociedade.

Consequentemente, os esforços para as mudanças sociais são vistos, sob essa ótica, como iniciativas ridículas, criando-se contexto em que os promotores da mudança se sentem humilhados, desmoralizados e em dúvidas sobre o sentido e o verdadeiro motivo dos seus esforços.

Importante exemplo da aplicação prática desse argumento em oposição ao Estado Social pode ser visto com a obra de George Stigler, ao questionar se os benefícios das políticas assistencialistas chegam realmente aos pobres, chegando a afirmar que, em situações semelhantes, tais programas fazem com que pobres e ricos paguem pelos benefícios da classe média.

---

<sup>4</sup> Op.cit., p. 38.

<sup>5</sup> <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columas/constituicao-empresa-e-mercado/dialogo-entre-direito-e-economia-10022021>

<sup>6</sup> Op.cit., p. 39.

<sup>7</sup> Op.cit., p. 53.

Uma das principais forças persuasivas do argumento da futilidade é insistir no fato de que boas intenções não necessariamente levam a bons resultados, argumento que claramente induz à desorientação dos formuladores de políticas públicas e à consequente inação:

“Só há uma conclusão a extrair: no que diz respeito às políticas corretivas, recomenda-se a mais alta contenção, e, sempre que o argumento da futilidade seja válido, as autoridades fariam bem em atar as próprias mãos, talvez mediante regras constitucionais, para poder resistir ao impulso vão e nocivo de fazer alguma coisa.”<sup>8</sup>

Outra variação da tese da futilidade é questionar a própria boa fé dos formuladores de políticas públicas inclusivas, sob o fundamento de que “a justiça social e outras metas semelhantes que servem de justificativa às políticas implementadas não passam de cortinas de fumaça que ocultam motivos mais egoístas.”<sup>9</sup>.

Hirschman ainda alerta para o fato de que a tese da futilidade aproveita-se de qualquer falha das políticas assistencialistas para, desde já, decretar-lhes a extinção, sem qualquer espaço para o aprendizado institucional:

“O problema do argumento é que a futilidade é proclamada cedo demais. Agarra-se ao primeiro indício de que um programa não funciona do modo anunciado ou pretendido, que está sendo bloqueado ou desviado por interesses e estruturas existentes, e apressa-se em emitir um juízo, sem levar em conta o aprendizado social ou o planejamento acumulativo e corretivo. Ao contrário do cientista social admiravelmente reflexivo, esse argumento toma as sociedades e seus planejadores como completamente incapazes de dedicar-se à autoavaliação; presume-se também que sejam capazes de uma infinita tolerância para com o que se costuma chamar de hipocrisia, isto é, incoerência entre os valores proclamados e a prática real.”<sup>10</sup>

---

<sup>8</sup> Op.cit., p. 84.

<sup>9</sup> Op.cit., p. 85.

<sup>10</sup> Op.cit., p. 86.

Por fim, resta explorar a tese da ameaça, que pode até admitir que a mudança seja desejável, mas sugere que o custo desta, em termos de consequências inaceitáveis, pode ser muito alto. A premissa do argumento é de que é possível uma comparação apriorística entre os custos e os benefícios de toda reforma, o que acaba sendo mais um entrave para a sua ocorrência:

“Trata-se de um poderoso argumento contra qualquer reforma. Quando uma proposta é reconhecida como desejável em si, há em geral uma grande dificuldade em acatá-la de maneira convincente, arguindo que seus custos ou consequências infelizes são excessivos em relação aos seus benefícios. Tal afirmativa implica uma comparação altamente subjetiva entre custos e benefícios heterogêneos.”<sup>11</sup>

Não é sem razão que a tese da ameaça foi reiteradamente utilizada, pelos mais diversos enfoques, contra o Estado Social, sob o fundamento de que ameaçaria a liberdade, a democracia, ou mesmo ambos. Este é o cerne da argumentação de Hayek e de todos aqueles que adotam o argumento de que “qualquer tendência à expansão da competência do governo está fadada a ameaçar a liberdade.”<sup>12</sup>

Após explicar as diferentes teses da retórica da intransigência, Hirschman mostra que, em muitos casos, elas podem ser usadas de forma combinada ou isolada – para lutar contra o Estado Social, por exemplo, Hayek utiliza a tese da ameaça enquanto Stigler utiliza a tese da futilidade – mas com muitas convergências que, em seu conjunto, criam um arsenal retórico extremamente robusto.

Para Hirschman, é fundamental entender como essa retórica funciona por diversas razões. Além de compreender o arsenal retórico do reacionarismo, é possível buscar uma síntese entre este e o progressismo, o que o autor chama de “posição madura”, baseada em duas premissas essenciais:

“1. Há perigos e riscos tanto na ação quanto na inação. Os riscos de ambas devem ser descobertos, avaliados e evitados na medida do possível.

---

<sup>11</sup> Op.cit., p. 93.

<sup>12</sup> Op.cit., p. 119.

2. As consequências perniciosas da ação e da inação nunca podem ser conhecidas com a certeza afetada pelos dois tipos de alarme disparados pelas Cassandras com as quais estamos acostumados.”

Entretanto, a maior contribuição de Hirschman é a de nos alertar para o fato de que a retórica da intransigência é, na verdade, uma retórica antidemocrática, porque tem por finalidade obstaculizar ou impedir o debate em torno de mudanças. Assim, compreender o arsenal retórico do reacionarismo, inclusive naquilo em que ele se utiliza fartamente de teoria econômica para sustentar suas ideias, é a chave para estabelecer o diálogo democrático indispensável em torno de questões como essa:

“Resta então um longo e difícil caminho a ser trilhado a partir do discurso destrutivo e intransigente tradicional, para chegar a um diálogo mais “amistoso para com a democracia”. Para os que quiserem empreender essa jornada pode ser valioso conhecer alguns sinais de perigo, tais como os argumentos que são de fato engenhocas concebidas especificamente para impossibilitar o diálogo e a deliberação.”<sup>13</sup>

Como o leitor poderá observar, a obra de Hirschman é mais uma valiosa contribuição que é bastante convergente à opinião de diversos autores explorados nos últimos artigos, na medida em que ressalta aspectos fundamentais do debate econômico: a economia é necessariamente política e se desenvolve em complexa arena de disputa de poder, razão pela qual as narrativas, teses e retóricas podem ser poderosas armas nessa luta.

Publicado em 21/12/2022

Link:<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/economia-e-retorica-da-intransigencia-21122022>

---

<sup>13</sup> Op.cit., p. 173.